



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 06 julho de 2026.

Requerentes: Secretários Municipais de Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Transporte; Saúde; e Obras e Urbanismo.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa conforme descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável.
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias
Prazo de execução:	90 (noventa) dias
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França

Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva

Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais básicos de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, folha dupla, e papel toalha interfolhado, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os itens pretendidos são de uso essencial e rotineiro nos prédios públicos municipais, sendo indispensáveis à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza, salubridade e adequado funcionamento dos serviços públicos. A ausência desses produtos pode comprometer o atendimento aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as dependências da Administração Municipal.

Registra-se que os produtos objeto da presente contratação estavam contemplados no Edital/Pregão Eletrônico nº 033/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 072/2025, procedimento anteriormente instaurado para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Contudo, a detentora da ata apresentou pedido formal de rescisão amigável, fundamentado em fato superveniente relacionado ao aumento expressivo e contínuo do custo da principal matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos, tendo sido formalizado o encerramento dos efeitos da ata quanto aos fornecimentos futuros.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Diante disso, torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, a fim de recompor o abastecimento municipal e evitar a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais à higiene, salubridade e regular funcionamento das unidades públicas municipais.

A contratação será realizada pelo período de 90 (noventa) dias, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, a fim de permitir melhor controle de estoque, evitar aquisições excessivas, reduzir risco de desperdício e garantir atendimento contínuo às unidades requisitantes.

Considerando o valor estimado, a natureza comum dos bens, a necessidade de reposição dos materiais e o risco de descontinuidade do abastecimento, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

A medida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar as condições de higiene e salubridade dos ambientes municipais e atender ao interesse público de forma eficiente, econômica e proporcional à necessidade administrativa identificada.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no relatório de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo fornecimento foi encerrado em razão da rescisão da referida ata quanto aos fornecimentos futuros. Assim, considerou-se a quantidade ainda necessária para atender à demanda originalmente planejada pela Administração, assegurando a continuidade do abastecimento dos materiais de higiene nas unidades municipais, sem acréscimo indevido ou formação excessiva de estoque.

2.2 – DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL – AMOP

A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

A adoção da exclusividade regional mostra-se cabível, pois estão atendidos os requisitos previstos na legislação municipal. Inicialmente, verifica-se que o valor estimado do lote/itens da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese de processo destinado exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

Além disso, a Lei Municipal nº 761/2026 define como âmbito regional os municípios integrantes da AMOP, permitindo que a Administração adote a regionalização do certame, desde que motivada nos autos, considerando as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor. No presente caso, a contratação envolve bens comuns, de fornecimento ordinário e ampla disponibilidade comercial, sendo possível a participação de fornecedores regionais sem prejuízo à competitividade.

Também resta demonstrada a existência de mercado fornecedor regional apto e competitivo, uma vez que foram obtidos 03 (três) orçamentos de empresas da região, o que evidencia a presença de fornecedores enquadráveis como ME/EPP/MEI capazes de atender às exigências da contratação. Assim, não se verifica a hipótese impeditiva prevista no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 761/2026, relativa à inexistência de no mínimo três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente.

A medida não representa prejuízo à economicidade, à vantajosidade ou ao conjunto do objeto, pois os preços pesquisados encontram-se compatíveis com o valor de referência da contratação, não havendo indicação de preço superior ao praticado no mercado nem incompatibilidade da natureza dos bens com a aplicação do tratamento diferenciado. Também atende aos objetivos da Lei Municipal nº 761/2026, especialmente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o fomento aos pequenos fornecedores e o estímulo ao uso do poder de compra do Município em favor do desenvolvimento socioeconômico local e regional.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dessa forma, estando presentes o valor inferior ao limite legal, a existência de fornecedores regionais aptos e competitivos, a ausência de prejuízo à vantajosidade e a compatibilidade da medida com os objetivos da política pública municipal, justifica-se a adoção da exclusividade regional para ME/EPP/MEI sediadas no âmbito da AMOP. O instrumento convocatório deverá prever expressamente tal condição, bem como que, não havendo licitante proponente nessa condição, o certame poderá ser aberto à ampla participação, conforme art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla picotado de alta qualidade, composição: fibra de celulose. Pacote com 4 unidades cada de 30 metros.	1.613	PCT.	R\$ 7,64	R\$ 12.323,32
02	PAPEL TOALHA interfolhada branco com 1000 folhas cada pacote 20x20,5 cm composição: 100% fibra de celulose.	1.523	PCT.	R\$ 20,20	R\$ 30.764,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).					

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento da entrega, o recebimento, a conferência e a avaliação dos produtos ficarão sob responsabilidade dos fiscais designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme a Secretaria ou unidade beneficiária do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2. Atuação como fiscais titulares:

a) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social;

b) Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo, Secretaria de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

c) Regina Helena Dapper Fagundes – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

d) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Secretaria de Saúde.

5.3. Atuará como fiscal suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi.

5.4. Compete ao fiscal responsável conferir a quantidade, a qualidade, as embalagens, o prazo de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, com avarias, defeitos ou qualidade inadequada deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los sem ônus adicional ao Município.

5.6. O ateste da nota fiscal somente ocorrerá após a conferência e o recebimento regular dos produtos pelo fiscal responsável.

5.7. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, indicando os quantitativos, local e prazo de entrega dos produtos.

6.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos, por meio dos fiscais designados pela Administração.

6.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, concedendo prazo para correção ou substituição, quando cabível.

6.5. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal, ateste do fiscal responsável e demais documentos exigíveis.

6.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.2. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, no prazo previsto, sem custos adicionais de frete, carga, descarga ou transporte.

7.3. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, sem avarias, umidade, contaminação, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.4. Substituir, sem ônus adicional ao Município, os produtos recusados pela fiscalização por desconformidade, defeito, avaria, baixa qualidade ou entrega em quantidade inferior à solicitada.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, transporte, frete e demais despesas decorrentes do fornecimento.

7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no Município de São José das Palmeiras/PR.

9.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente pela contratada.

9.4. As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa em sentido diverso.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.7. O quantitativo contratado será estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade do Município durante a vigência contratual.

9.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1390	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	09.004.08.242.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	4310	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexado aos autos, referente à aquisição de papel higiênico neutro, folha dupla, e papel toalha interfolhado.

11.2. A utilização do relatório extraído da ferramenta Banco de Preços justifica-se pela natureza comum dos produtos, pela existência de contratações públicas similares e pela possibilidade de aferição de valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificações, quantidades estimadas e necessidade de fornecimento parcelado pelo período de 90 (noventa) dias.

11.3. Declara-se que os preços foram obtidos por meio de relatório de cotação emitido em 02/07/2026, com fontes públicas de contratações similares, passando o referido documento a integrar o presente processo administrativo.

11.4. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia indicada no relatório de cotação, com a identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, memória de cálculo e critério adotado, tendo sido apurado o valor global estimado de R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos da regulamentação municipal aplicável.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento de dispensa implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem o processo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente, da proposta apresentada e da legislação aplicável, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado dos produtos.

12.3. Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, embalagem, prazo de entrega e condições de uso, podendo a Administração recusar aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, eficiência e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas no fornecimento deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de vigência contratual, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

São José das Palmeiras – PR, 06 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França

Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva

Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **FACULTATIVO**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

As Secretarias requerentes DECLARAM que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 06 de julho de 2026.

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva

Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 06 de julho de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 06 de julho de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, inciso IV, e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

O valor global de **R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO (artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1390	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	09.004.08.242.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 44/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026**, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação n.º 13/2026

Submete-se à apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, o Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Ressalto que a despesa conta com indicação de dotação orçamentária e declaração de disponibilidade financeira pelo setor competente, o que possibilita o prosseguimento do certame na presente forma, considerando também que a contratação será processada preferencialmente pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto pretendido, bem como o valor indicado no Termo de Referência, encontra-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e vedado o fracionamento indevido da despesa.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa de licitação, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Eletrônica nº 13/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno